**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2015**: _____

--- Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:
Dr. António Maranhão Peixoto,
Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,
Eng. Pedro Miguel da Venda Lopes, em substituição da Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale.

Verificou-se a ausência da senhora Vereadora Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

--- A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. ----------

--- Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver "quórum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. ----------

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra o senhor Presidente tendo informado que as obras da restinga já iniciaram.

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente propôs um voto de pesar pelo falecimento do senhora Maria Estela Queirós Ribeiro de Miranda Silva, sogra da Secretária da Assembleia Municipal, Dr.ª Bebiana Secundina Dias Oliveira, tendo o mesmo sido subscrito por todo o executivo.

Colocado o assunto a votação,

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ESTELA QUEIRÓS RIBEIRO DE MIRANDA SILVA. ----------
MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTE VOTO DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA. –

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** _____

**01 - BALANCETE**: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes

saldos:
CÂMARA MUNICIPAL
em cofre, na Tesouraria: ---------- 2.195,94€
Fundos Permanentes ---------- 4.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----------2.561.642,11€
no Crédito Agrícola ---------- 202.481,10€
no Banco Espírito Santo ---------- 28.556,42€
no Banco Português de Investimento ---------- 97.988,84€
no Banco BIC ---------- 11.673,14€
no Banco Santander Totta ---------- 102.630,77€
no Banco Millennium BCP ---------- 90.798,67€
SUB- TOTAL ---------- 3.102.216,99€
**Depósitos a Prazo**
Banco BIC – BIC ---------- 2.000.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA
Em cofre, na Tesouraria ---------- 96,65€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ---------- 22.207,30€
Depósito à ordem no Banco BIC ---------- 996.826,25€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta ---------- 0,00€
SUB- TOTAL ----------1.019.130,20€

TOTAL ---------- 6.121.347,19€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

**02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO**: _____

Foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos atos praticados pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante: ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

**03 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 12/2015, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2015 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO.** ----------

Foi presente a ata da última reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia quatro de junho de dois mil e quinze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2015. ----------
Absteve-se o senhor Vereador Eng. Pedro Miguel da Venda Lopes por, conforme declarou, não ter estado presente. ----------

**04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:** _____

**04.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____**

**04.01.01 – CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LÍQUIDAS – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA. ----------**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*"Considerando a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal, para autorização prévia, a proposta de adjudicação e minuta do contrato relativo ao "Contrato de Partilha de Poupanças Líquidas".* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE CONCORDAR COM A PROPOSTA E REMETER A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO RELATIVO AO "CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LÍQUIDAS" À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. ----------

**04.01.02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "IV TRIATLO DE ESPOSENDE" – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------**

Foi presente em reunião informação n.º 100/APV/2015 12 de junho de 2015, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

***"I – <u>Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo</u>***
*1 – Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:*

*a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
*b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

*2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12, do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:*

*a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*

*b) Declaração de cabimento orçamental;*
*c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*

***II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar***

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para a **"Prestação de Serviços de Organização do Evento "IV Triatlo de Esposende"** remete-se, nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
*2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 5.978,26 (cinco mil novecentos e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos)**, acrescido de iva a taxa legal em vigor.*
*4 – O evento "IV Triatlo de Esposende" realizar-se-á nos dias 18 e 19 de Julho de 2015.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos Objetivo 2.5.2., Acão 03, realização de eventos desportivos, com a classificação orçamental previsto na rubrica 02/02022502 – outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **1671/2015**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por "**Ajuste Direto Regime Geral**", nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
*7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.*
*8 – A proposta está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015, a taxa a aplicar é de 8 %, pelo que o **Valor Base,** a definir no Caderno de Encargos, será de **€ 5.500,00** (**cinco mil e quinhentos euros**), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor*

***III – Proposta em sentido estrito***

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços de Organização do Evento "IV Triatlo de Esposende"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "IV TRIATLO DE ESPOSENDE"", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 6, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva, que apresentou a seguinte declaração de voto:
*"Voto contra o "Ajuste Directo " por duas razões. A primeira, porque discordo do recurso*

*sistemático à figura jurídica do "ajuste direto – regime geral " para a contratualização da prestação de bens e serviços pela Câmara Municipal de Esposende. Este mecanismo contratual, que a Câmara não é, legalmente, obrigada a escolher, impede o funcionamento normal do mercado, não dá oportunidades a todos os particulares ou empresas que reúnem as condições para concorrer a esses fornecimentos (mesmo quando há uma auscultação informal ao mercado, porque esse processo é, em si mesmo, um processo de seleção discricionário) e pode distorcer a formação do preço.*
*A segunda razão decorre da forma como a proposta é formulada. A fundamentação apresentada deixou de incluir a indicação da entidade a contratar, sendo óbvio, desde logo pelo preço proposto, que o fornecedor já está escolhido. Mesmo admitindo a tese – juridicamente discutível – de que a intervenção do executivo camarário è prévia à decisão de contratar não sendo, por essa razão, necessária a inclusão de toda a informação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a identificação da entidade a contratar ou das entidades a consultar, se for o caso, não existe razão atendível para que essa informação não seja reportada na fundamentação das propostas. Acresce que, a intervenção dos membros do executivo camarário nestes procedimentos, ainda que numa fase preliminar, não deixa de estar abrangida pelo regime de impedimentos previstos no Estatuto dos Eleitos Locais e do Código do Procedimento Administrativo pelo que, a ausência de informação acima referida pode colocar problemas de outra natureza que devem ser evitados."*

**04.01.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA DA ÉPOCA BALNEAR 2015 NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------**

Foi presente em reunião informação n.º 101/APV/2015 de 12 de junho de 2015, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

***"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo***
*1 – Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:*

*a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
*b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

*2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12, do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:*

*a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
*b) Declaração de cabimento orçamental;*
*c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*

***II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar***

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para a **"Prestação de Serviços de Prevenção e Segurança da Época Balnear 2015 nas Praias do Concelho de Esposende"** remete-se, nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
*2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta euros)**, acrescido de Iva a taxa legal em vigor.*
*4 – O prazo total de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **3 (três) meses**.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos Objetivo 1.2.1., Acão 03, Realização de atividades de proteção civil e luta contra incêndios, com a classificação orçamental previsto na rubrica 02/02022502 – outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **1672/2015**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por "**Ajuste Direto Regime Geral**", nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
*7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.*
*8 – A proposta está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015, a taxa a aplicar é de 8 %, pelo que o **Valor Base,** a definir no Caderno de Encargos, será de **€ 23.993,60 (vinte e três mil novecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos**), acrescido de Iva a taxa legal em vigor.*

***III – Proposta em sentido estrito***
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços de Prevenção e Segurança da Época Balnear 2015 nas Praias do Concelho de Esposende"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA DA ÉPOCA BALNEAR 2015 NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 6, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva, que apresentou a seguinte declaração de voto:
*"Voto contra o "Ajuste Direto " por duas razões. A primeira, porque discordo do recurso sistemático à figura jurídica do "ajuste direto – regime geral " para a contratualização da prestação de bens e serviços pela Câmara Municipal de Esposende. Este mecanismo contratual, que a Câmara não é, legalmente, obrigada a escolher, impede o funcionamento normal do mercado, não dá oportunidades a todos os particulares ou empresas que reúnem as*

*condições para concorrer a esses fornecimentos (mesmo quando há uma auscultação informal ao mercado, porque esse processo é, em si mesmo, um processo de seleção discricionário) e pode distorcer a formação do preço.*
*A segunda razão decorre da forma como a proposta é formulada. A fundamentação apresentada deixou de incluir a indicação da entidade a contratar, sendo óbvio, desde logo pelo preço proposto, que o fornecedor já está escolhido. Mesmo admitindo a tese – juridicamente discutível – de que a intervenção do executivo camarário è prévia à decisão de contratar não sendo, por essa razão, necessária a inclusão de toda a informação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a identificação da entidade a contratar ou das entidades a consultar, se for o caso, não existe razão atendível para que essa informação não seja reportada na fundamentação das propostas. Acresce que, a intervenção dos membros do executivo camarário nestes procedimentos, ainda que numa fase preliminar, não deixa de estar abrangida pelo regime de impedimentos previstos no Estatuto dos Eleitos Locais e do Código do Procedimento Administrativo pelo que, a ausência de informação acima referida pode colocar problemas de outra natureza que devem ser evitados.''*

**04.01.04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FOGO DE ARTIFICIO E PIROMUSICAL NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------**

Foi presente em reunião informação n.º 102/APV/2015 de 12 de junho de 2015, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

***"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo***
*1 – Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:*
*a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
*b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*
*2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12, do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:*
*a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
*b) Declaração de cabimento orçamental;*
*c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*
***II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar***
*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para a **"Prestação de Serviços de Realização do Espetáculo de Fogo de Artificio e Piromusical no Âmbito das Comemorações do Dia do Município"** remete-se, nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado*

*para 2015) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
*2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de* ***€ 7.608,70 (sete mil seiscentos e oito euros e setenta cêntimos)****, acrescido de iva a taxa legal em vigor.*
*4 – O espetáculo do fogo de Artificio e Piromusical realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2015.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos Objetivo 2.5.1., Acão 08, realização de atividades culturais, com a classificação orçamental previsto na rubrica 02/02022502 – outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número* ***1670/2015****, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por "****Ajuste Direto Regime Geral****", com convite a varias empresas, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
*7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.*
*8 – A proposta está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015, a taxa a aplicar é de 8 %, pelo que o* ***Valor Base,*** *a definir no Caderno de Encargos, será de* ***€ 7.000,00 (sete mil euros****), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.*

***III – Proposta em sentido estrito***
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de* ***"Prestação de Serviços de Realização do Espetáculo de Fogo de Artificio e Piromusical no Âmbito das Comemorações do Dia do Município"****, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FOGO DE ARTIFÍCIO E PIROMUSICAL NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 6, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva, que apresentou a seguinte declaração de voto:
*"Voto contra o "Ajuste Direto " por duas razões.* ***A*** *primeira, porque discordo do recurso sistemático à figura jurídica do "ajuste direto – regime geral " para a contratualização da prestação de bens e serviços pela Câmara Municipal de Esposende. Este mecanismo contratual, que a Câmara não é, legalmente, obrigada a escolher, impede o funcionamento normal do mercado, não dá oportunidades a todos os particulares ou empresas que reúnem as condições para concorrer a esses fornecimentos (mesmo quando há uma auscultação informal*

*ao mercado, porque esse processo é, em si mesmo, um processo de seleção discricionário) e pode distorcer a formação do preço.*
*A segunda razão decorre da forma como a proposta é formulada. A fundamentação apresentada deixou de incluir a indicação da entidade a contratar, sendo óbvio, desde logo pelo preço proposto, que o fornecedor já está escolhido. Mesmo admitindo a tese – juridicamente discutível – de que a intervenção do executivo camarário è prévia à decisão de contratar não sendo, por essa razão, necessária a inclusão de toda a informação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a identificação da entidade a contratar ou das entidades a consultar, se for o caso, não existe razão atendível para que essa informação não seja reportada na fundamentação das propostas. Acresce que, a intervenção dos membros do executivo camarário nestes procedimentos, ainda que numa fase preliminar, não deixa de estar abrangida pelo regime de impedimentos previstos no Estatuto dos Eleitos Locais e do Código do Procedimento Administrativo pelo que, a ausência de informação acima referida pode colocar problemas de outra natureza que devem ser evitados.''*

**05 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____**

**05.01 – OBRAS MUNICIPAIS: _____**

**05.01.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____**

**05.01.01.01 – SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO ESTÁDIO DO FUTEBOL CLUBE DE MARINHAS – MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ----------**

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e informação técnica n.º 102/DOM/2015, de 2015.06.08, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. --------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

**05.01.01.02 – SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO ESTÁDIO PADRE SÁ PEREIRA – ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. -**

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e informação técnica n.º 101/DOM/2015, de 2015.06.08, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em

condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. --------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

**05.01.02 – RECEÇÕES DEFINITIVAS: _____**

**05.01.02.01 – CONSTRUÇÃO DE UM ESPELHO DE ÁGUA NO LARGO D. SEBASTIÃO – ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------**

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e informação técnica n.º 108/DOM/2015, de 2015.06.15, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

**05.01.02.02 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS – FONTE BOA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------**

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 105/DOM/2015, de 2015.06.08, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

**05.01.02.03 – EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE – GEMESES – AUTO DE**

**VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA RESPETIVA CAUÇÃO. ----------**

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 104/DOM/2015, de 2015.06.08, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

**05.01.03 - LIBERAÇÕES DE CAUÇÕES: _____**

**05.01.03.01 – CONSTRUÇÃO DE 4 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES PARA A HABITAÇÃO SOCIAL DE VILA CHÃ – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------**

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e informação técnica n.º 103/DOM/2015, de 2015.06.08, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente a 30% - 1º ano e 30% - 2º ano após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dão como transcritos. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE A 30% - 1º ANO E 30% - 2º ANO APÓS A RECEÇÃO PROVISÓRIA DE REFERIDA OBRA. ----------

**05.02 – OBRAS PARTICULARES: _____**

**05.02.01 – RECEÇÕES DEFINITIVAS: _____**

**05.02.01.01 – PROCESSO N.º 15/95 – MANUEL ALBERTO MOREIRA VELOSO E**

**OUTROS A/C DE FILIPE LUÍS VELOSO – IGREJA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA.** ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/3154/2015, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria "oficiosa" para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva, nos termos do artigo 87º do Decreto-lei 555/99, com a redação atual introduzida pelas sucessivas alterações legais em vigor. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS. ----------

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. ----------

---Sendo dez horas e trinta e cinco minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. ----------

---E eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. ----------

# ATA

# N.º 13/2015

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA
## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Realizada em
18 de junho de 2015